



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

LEI Nº 1171 / 89 de 17 de Fevereiro de 1.989.

"Autorizar ao Poder Executivo a construir uma praça, nesta cidade e dá outras providências."

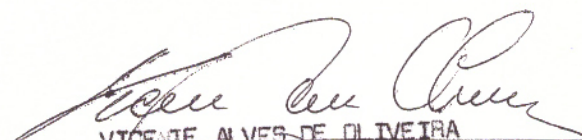
A Câmara Municipal de Porto Nacional, Estado do Tocantins aprova e Eu, Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

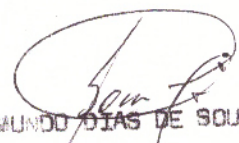
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo do Município a construir uma praça que levará o nome de Praça da Bíblia.

Art. 2º - Será construído um monumento com desenho de uma Bíblia aberta, com os dizeres: SEM AVENTURA É A PAZ CUJO DEUS É O SENHOR" SALMO 33.12º.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tocantins, Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, / aos dezessete dias do mês de Fevereiro de 1.989.


VICENTE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal


RAIMUNDO DIAS DE SOUSA
Sec. da Administração.

Reg. às fls. 134 v Livro 08